



LEI MUNICIPAL nº 1.675, de 04 de junho de 2020.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo, na sua redação final dada pela Emenda Modificativa nº 003/2020, e eu, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2021, é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais, na forma constitucional prevista, corresponderão a uma parcela única mensal no valor de R\$ 6.684,85 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. Os subsídios estabelecidos no artigo anterior serão revisados por meio de Lei específica, sempre na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme preve o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. Os secretários municipais farão jus ao recebimento de 13º salário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais, receberão os subsídios em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. O gozo de férias anuais aos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais, serão em conformidade com a legislação vigente à época das férias.



Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.432, de 15 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04/06/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 04/06/2020.
